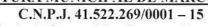
<u>ESTADO DO PIAU</u>Í <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA</u>



Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174. CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí Adm. 2017 – 2020

DECRETO Nº 006/2019 - Gab. Pref.

Marcolândia (PI), 31 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e o Art. 37, V da Constituição Federal de 1988 em consonância com Art. 31 da Lei nº 273, de 28 de Setembro de 2015.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto na Lei n.º 11.494 de 20 de Junho de 2007, Capítulo V, Art. 22, Parágrafo único, item II, que se entende por profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM ESTABELECIDOS os valores das Gratificações de Funções dos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, conforme a Carga Horária trabalhada, definidos a seguir:

ORDEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
1	COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a)	20H	R\$ 700,00
2	COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a)	40H	R\$ 1.000,00
3	COORDENADOR (a) GERAL DE ENSINO	40H	R\$ 1.000,00
4	CHEFE DA DIV DE PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.000,00
5	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJEMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	40H	R\$ 1.000,00
6	DIRETOR (a) DE UNIDADES ESCOLARES	40H	RS 1.000,00

Jan 154

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

<u>ESTADO DO PIAU</u>Í PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA



Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174. CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí Adm. 2017 – 2020

MARCOLANDIA

Art. 2º - Destinam-se as gratificações de Funções estabelecidas no caput do Art. 1º deste decreto, aos servidores de carreira designados para o exercício de suporte pedagógico direto ao exercício da docência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Trinta e um dias de Janeiro de dois mil e dezenove (31/01/2019).

Francisco Pedro de Araújo

Prefeito Municipal

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br